

32
Lei n.º 212/80

AutORIZA aumento de vencimentos de funcionários e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Nº 15, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder aumento de R\$ 1.205,00 (hum mil, duzentos e cinco cruzeiros), para o vencimento mensal do Chefe de obras, sendo o referido aumento devido a acumulo de serviços, perdendo o direito do referido aumento quando voltar ao serviço anterior.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto crédito suplementar no valor de R\$ 10.845,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), podendo para isto anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 1.º de abril de 1980.

Prefeitura Municipal de São José do Divino
30 de abril de 1980.

O Prefeito: J. S. S. S. S.